



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172

CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.203

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de Pitanga para a próxima gestão será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, com revisão geral anual, conforme estabelece o artigo 37, X da Constituição Federal, através de lei específica de iniciativa da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 24 de junho de 2004.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal